

**EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ /PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - CENTRO, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, torna público que fará realizar, **LEILÃO, no dia 29 de agosto de 2023, a partir das 09:00 horas**, tipo maior lance, ofertado para alienação de veículos e bens inservíveis e pertencentes ao seu patrimônio, pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado do Ceará, Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula 15/2015-JUCEPI, considerando ter sido habilitado e credenciado por meio do Edital do Credenciamento N° 001/2023, Processo Administrativo N° 035/2023, sujeitando-se às normas da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais a que mutuamente se obrigam.

1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

1- O presente certame licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, se for o caso, instruções, termos e condições contidas neste Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do mesmo independente de transcrição.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1- Alienações de bens e veículos diversos, inservíveis ao uso da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ**, no estado de uso e conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no Anexo I deste edital de leilão, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais

3. DA REALIZAÇÃO:

3.1 – O leilão será realizado no dia **29 de agosto de 2023, a partir das 09:00 horas**, na modalidade **ON-LINE**, sendo o procedimento virtual que poderá ser acessado via “login e senha” no endereço eletrônico: www.vipleiloes.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderá participar do Leilão qualquer pessoa física ou jurídica, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), documentos que deverão ser apresentados no ato da arrematação ao leiloeiro oficial para emissão da nota de venda.

4.2- Não poderão participar deste Leilão: Menor de idade;

Pessoas que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, mediante declaração de inadimplência do leiloeiro oficial. Empregados da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ**.

4.3- **Da participação “on-line”** - Para participarem virtualmente, terão os compradores “on-line” que realizarem cadastramento prévio no site: www.vipleiloes.com.br e dar o “aceite” nas condições de venda e participação em leilões “on-line” bem como enviar os documentos exigidos para concessão de “login e senha” liberados para lances. Somente com o “login e senha” liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação do “login e senha” para lançar/arrematar é de livre concessão pelo leiloeiro, que poderá concedê-la ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada participante/arrematante cadastrado.

4.4- Os veículos dividem-se em lotes de **SUCATAS** divididas em **SUCATAS APROVEITÁVEIS**, **SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL** (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circular destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de **COSERVADOS**, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.5- Os **VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS** e as **SUCATAS APROVEITÁVEIS** e **SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL**

de veículos a serem leiloados, constituem lotes, conforme descrito no Anexo I, e serão vendidos no estado e condições em que se encontram e sem garantia.

4.6- Por definição:

a) **VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS** são os veículos passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação para regularização, tendo condições de voltar a circular em via pública, após manutenção, realização de vistoria e transferência de propriedade, a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante. Estes

veículos terão os débitos vinculados a eles regularizados. (**Se houver**)

- b) **SUCATAS APROVEITÁVEIS** destinando-se, EXCLUSIVAMENTE, ao reaproveitamento de peças, componentes e partes metálicas, indicando veículo que não poderá ser licenciado ou recolocado em circulação. As motocicletas e ciclomotores, poderão ter seu quadro cortado. Serão inutilizadas as placas e número do chassi (VIN) e solicitado baixa ao DETRAN de registro.
- c) **SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL** são os casos de Sucatas Aproveitáveis com motores prejudicados, em que o motor, sua numeração, não poderá ser reaproveitada, não sendo possível a reutilização do bloco do motor, apenas suas peças poderão ser reaproveitadas.

5. PAGAMENTO

5.1 - Os bens serão vendidos rigorosamente à vista, imediatamente após a arrematação: no ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% (cem por cento) do lance, e fica estipulada 5% a título de comissão do Leiloeiro, mais taxa administrativa de 5% a ser pago pelo arrematante, contrarrecibo passado em separado. O não pagamento dos percentuais acima dispostos implica no cancelamento imediato da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrá-los judicial ou extrajudicialmente, nos termos da lei;

5.1.1 - Os lotes vendidos serão pagos rigorosamente à vista, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir no ato da arrematação os compradores farão o pagamento de 100% (cem por cento) do lance vencedor, mais o valor de comissão do leiloeiro oficial através de boleto bancário (devidamente quitado à vista), emitido on-line no setor “minhas compras” do site www.vipleiloes.com.br ;

5.1.2 - A não concretização da arrematação nos termos previstos neste edital, acarretará ao arrematante uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor final da arrematação para cobrir os custos do leilão e do leiloeiro, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital em Título Executivo Extrajudicial, nos termos do C.C. Brasileiro. Poderá a empresa organizadora de o leilão emitir título de crédito (Conta) para cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32 e das penalidades legais previstas no Código Penal Brasileiro.

5.1.3 - Para os arrematantes “on-line”, *será disponibilizado no link “minhas compras” do site www.vipleiloes.com.br os boletos bancários para pagamento e liberação dos lotes arrematados.*

6. COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1- Fica estipulado ao leiloeiro oficial, 5% a título de comissão do Leiloeiro, mais taxa administrativa de 5% a ser pago pelo arrematante.

7. ENTREGA DOS BENS ALIENADOS

7.1- Os bens pagos serão liberados em até 20 (vinte) dias após o leilão, mediante apresentação de recibo de arrematação e comissão devidamente liberado pelo leiloeiro. (POR AGENDAMENTO)

7.2- Os veículos serão entregues no estado de uso e conservação em que se encontram, ficando desde já esclarecido que não caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ nem ao **Leiloeiro Oficial**, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles mecânicos, elétricos ou de que tipos forem, bem como possíveis remarcações de chassi ou divergências de motor, eventualmente identificadas quando da realização da vistoria obrigatória pelo órgão de trânsito.

7.3- Ficarão por conta do arrematante todas as despesas relacionadas com a remoção dos bens arrematados, inclusive taxa para circulação, transporte e qualquer outra que venha a existir, bem como indenizações a terceiros ou materiais decorridos da operação de carga e transporte dos bens.

7.4- O Leiloeiro Oficial está impedido por este Edital de liberar para entrega os materiais e/ou veículos que tenham sido pagos em boleto bancário, enquanto estes não estiverem sidos devidamente compensados.

7.5- Os veículos objetos do Leilão serão entregues aos arrematantes com os documentos necessários à transferência, ficando a cargo dos mesmos, todas as despesas relacionadas a IPVA, multa, taxas ou cadastramentos de veículos (se houver), as quais serão transferidas em desfavor dos adquirentes, independentemente de autorização, obrigando-os ainda, a promover a transferência dos veículos para seu nome, dentro do prazo de 30 dias, a contar da liberação da documentação, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

7.5.1- Os valores referentes aos impostos, multas e afins, integram o valor da avaliação e correrão exclusivamente, por conta do arrematante, apenas sendo permitida a liberação dos veículos, pelo leiloeiro, após o arrematante demonstrar que

realizou todos os pagamentos, apresentando os respectivos comprovantes à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, inclusive, o da diferença do valor do bem alienado, subtraindo os impostos/multas etc.

7.5.1.1- Fica dispensado de atender a exigência acima, o arrematante de veículo com valor superior a importância referente ao ônus citado no item anterior (impostos, multas etc.), devendo o arrematante demonstrar tão somente o pagamento do valor correspondente à avaliação do bem alienado.

7.5.2- Declaram os arrematantes terem plena ciência de que são responsáveis pela regularização física e processual dos veículos necessária à sua transferência, tais como vistoria DETRAN-PI, recolhimento de ICMS e segunda via de recibo e outros, quando for o caso.

Parágrafo Único. Os arrematantes terão o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de realização do leilão, para apresentar ao leiloeiro quaisquer outros débitos incidentes sobre os veículos arrematados que não tenham sido apresentados no edital de leilão e que porventura queiram ressarcimento. Excedido este prazo, não caberá reclamação quando ao pagamento de qualquer débito referente aos veículos leiloados, seja judicial ou extrajudicialmente.

7.6.- Obriga-se também o arrematante a remover os logotipos existentes dos bens adquiridos tão logo seja concretizada a alienação, se for o caso.

7.7- Os veículos que se forem adquiridos por pessoa jurídica na condição de empresas tipificada no art. 330 do Código de Trânsito Brasileiro deverão proceder na forma da legislação, informado sua condição, não se transferindo por tradição a propriedade, não terão liberados os documentos de registro e não poderão ser regularizados juntos aos órgãos competentes, bem como partes numeradas e sujeitas ao controle do DETRAN-PI.

8- SANÇÕES

8.1- Os bens deverão ser retirados do local em que se encontram, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do Leilão, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí, sem que caibam aos arrematantes quaisquer ressarcimentos, reclamações judiciais ou extrajudiciais.

9 -RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

- a) Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital;
- b) Quanto à avaliação dos bens;
- c) Quanto à designação do leiloeiro.

9.1.1- Impugnação aos atos do leiloeiro durante o Leilão, os quais serão decididos de imediato pelo leiloeiro em conjunto com o(s) servidor (es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí.

9.1.2- A impugnação deve ser contínua ao fato, sob pena de não poder ser levantada posteriormente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados a partir do dia **23 a 28 de agosto de 2023**, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas, e das 14:00 às 16:00 horas, no endereço da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí, Av. João Siqueira Paz, S/N - CENTRO, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000 (POR AGENDAMENTO) e através do site www.vipleiloes.com.br.

10.2- A Prefeitura Municipal de Angical do Piauí, reserva o direito de revogar ou anular essa licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, sem que gere direitos aos interessados, devendo apenas arcar com as despesas já efetuadas pelo leiloeiro para preparação, divulgação e realização do leilão.

10.3- A entrega dos documentos dos veículos, assim como a Declaração para Transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PI, ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da realização do Leilão, (Se houver)

10.4- O leiloeiro oficial poderá, no ato do processo, visando dar maior agilidade de efetividade ao Leilão em tela, alterar a ordem de venda dos lotes, bem como estabelecer incremento (lance a lance) mínimo para cada lote.

10.5- Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste edital, para eximir-se da obrigação gerada. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão do ofertante a esse edital e todas as suas condições.

10.8- O leiloeiro apresentará à Prefeitura Municipal de Angical do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de realização do Leilão, o resultado do processo com os Mapas Demonstrativos e a respectiva Prestação de Contas do valor total apurado no leilão.

10.10- Serão penalizados na forma da lei, conforme previsto no art. 335 do Código Penal que diz ser crime: **“Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal.”**

11.- DOS LANCES MÍNIMOS DE VENDA E DO LEILÃO

11.1-Os lances mínimos listados no Anexo I deste edital são os valores mínimos de venda dos lotes e servirão de base para as ofertas a serem lançadas de maneira on-line. Para os lotes que não alcançarem lances iguais ou superiores aos valores mínimos estipulados pela Prefeitura Municipal de Angical do Piauí poderão, por livre critério do leiloeiro oficial e da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais Alienáveis, serem recebidas ofertas condicionais à aprovação.

11.2-Poderá o leiloeiro, visando dar maior agilidade e mesmo garantir a operacionalidade do leilão, alterar a ordem de venda dos lotes, bem como estipular no ato do Leilão valores mínimos de incremento (lance a lance) para cada lote disputado, ou, ainda, unir ou dividir lotes a seu livre critério e mediante autorização da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS ALIENÁVEIS.

12.- Integram o presente edital, independente da transcrição:

Este edital e seu anexo estão à disposição dos interessados com o Leiloeiro Oficial o Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula 15/2015-JUCEPI, Rua Dr. Josué de Moura Santos, nº1100, bairro Pedra Mole, Teresina/PI. no Site: www.vipleiloes.com.br, onde poderão ser obtidos gratuitamente.

Anexo I - Relação dos bens, localização dos lotes e valor mínimo para lances iniciais:

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí (PI), 09 de Agosto de 2023.

ERICO SOBRAL SOARES
Leiloeiro Oficial da Piauí

ANEXO ÚNICO

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO
1	LCW7612, GM/VECTRA GLS, 1999/1999, CHASSI 9BGJK19H0XB548907	R\$ 5.000,00
2	LAVADOURA INDUSTRIAL	R\$ 2.500,00
3	SUCATA DE EQUIPAMENTO DE ESCRITORIO E PNEUS	R\$ 2.000,00
4	COYOTE TRATOR CT4475 TURBO T447SEF0011	R\$ 10.000,00
5	SUCATA DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO E PNEUS	R\$ 2.000,00
6	BATEDEIRA BCO 30 MAX U MFW	R\$ 2.500,00
7	RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X4 9B9214T54CBDT4647	R\$ 25.000,00
8	SUCATA DE EQUIPAMENTOS DE HOSPITALERES, BEBEDOUROS E FREEZER	R\$ 2.500,00
9	GRADE NIVELADORA GN195	R\$ 1.500,00
10	ONIBUS ESCOLAR	R\$ 1.000,00

ERICO SOBRAL SOARES
Leiloeiro Oficial da Piauí